



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO CODERN/APMC Nº. 721/18
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019-B – SRP
SEGUNDA CHAMADA

A CODERN – Companhia Docas do Rio Grande do Norte/Administração do Porto de Maceió/APMC, empresa pública vinculada ao Ministério da Infraestrutura do Governo Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 34.040.345/0003-52, situada na Rua Sá e Albuquerque, s/nº, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57.025-180, através do Pregoeiro designado através da *Instrução/APMC nº 050/18, de 04/12/2018*, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei nº 10.520/2002, LC nº 123/2006 e suas alterações, pelo Decreto, 5.450/2005, 7.892/2013 (SRP) e subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93; 13.303/2016 no que couber; 9.784/99 e suas alterações posteriores, além das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, aprovado na data de 28/06/2018, através da Deliberação nº 016/2018 do Conselho de Administração da CODERN/Sede.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo desta Administração, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da *Instrução/APMC acima citada* e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o **horário de Brasília /DF**.

1.0 DO OBJETO

1.1 PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA – A presente Licitação tem por objetivo o Registro de Preços, visando uma futura e eventual contratação de empresa especializada para a **locação de 70 (SETENTA) computadores**, destinados a Administração do Porto de Maceió, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

1.2 A Administração do Porto de Maceió – APMC não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no anexo I, podendo até realizar licitações específicas para locação daqueles itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 66, §3º, da Lei nº 13.303/16 e art. 16 do Decreto nº 7.892/2013.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portodemaceio.com.br ou www.licitacoes-e.com.br

DATA: 17.10.2019.

HORÁRIO: 10h00min (Horário de Brasília)



2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3 Caso o sistema “licitações-e” esteja indisponível ao Pregoeiro, por período superior a 2 (duas) horas contadas à partir do horário fixado para a realização da disputa de lances, aplicar-se-á a regra do subitem 2.2.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Estarão impedidas de participar desta licitação e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.1.1 e Ainda:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

3.1.2 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2 Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total do fornecimento objeto deste Pregão.

3.3 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.4 O licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no artigo 5º do Decreto n.º 8.538/2015 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação;

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”, o interessado poderá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.



4.5 O Proponente deverá declarar, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5.1 A declaração acima será registrada no sistema “licitações-e” através da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/05.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o art. 13, inciso IV do Decreto nº 5.450/05.

5.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente *encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 04.10.2019, até às 09h00min do dia 17.10.2019.*

5.5 A realização da sessão de lances fica fixada para o dia 17.10.2019 às 10h00min, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o art. 21, do Decreto nº 5.450/05.

5.6 A Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada através do e-mail: **licitacoes@portodemaceio.com.br**, após o encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no **prazo máximo de 03(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública.**

5.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto no item 2.1 deste edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no preâmbulo, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 Após encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.7 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.8 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.6 e 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. O Pregoeiro verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.7, convocará, no sistema “licitações-e”, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b. ***A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito***, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c. Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.6 e 6.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e,
- d. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.



6.10 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.11 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o pregoeiro **poderá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço global, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.12 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro verificará a conformidade da documentação de habilitação enviada via e-mail: licitações@portodemaceio.com.br

6.13 Se a proposta ou lance de menor valor total do lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatorias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.14 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos

6.15 O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Administração do Porto de Maceió – APMc.
Setor de Licitações - Pregoeiro
Pregão Eletrônico nº 005/2019-B
Processo Administrativo nº 721/18
SEGUNDA CHAMDA

6.16 Após a disputa de lances do Pregão, no prazo máximo estabelecido pelo Pregoeiro em sessão pública, as proponentes convocadas deverão enviar proposta via e-mail: licitações@portodemaceio.com.br O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em conformidade com as regras estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

6.17 A apresentação dos originais deverá ocorrer no *prazo máximo de 3 (três) dias*, contados da convocação do Pregoeiro, registrada em sessão pública.

6.18 A Proposta de preço deverá esta de acordo com o item 6.0 do Termo de Referencia – anexo I

7.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

7.1.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

7.2 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:



- a. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c. Apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d. Apresentarem proposta alternativa.

7.3 Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

7.4 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

7.5 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço por lote.

7.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.8 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.10 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

7.11 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.12 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da SDF – Solicitação de Fornecimento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.13 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada à regra estabelecida no subitem anterior, além das penalidades prescritas neste instrumento convocatório.



7.14 Nos termos do Art. 10 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 o Pregoeiro convocará, no sistema, os licitantes remanescentes para que, se houver interesse, reduzam seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.14.1 A convocação obedecerá à ordem de classificação do certame e deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação. Havendo a concordância em igualar os preços ao da proposta vencedora, o licitante passará à condição de integrante do cadastro de reserva da ata de registro de preços.

7.14.2 O cadastro de reserva será composto por até 3 (três) fornecedores. O Pregoeiro encerrará as convocações dos licitantes remanescentes quando atingir o número acima citado.

7.14.3 A apresentação de novas propostas na forma acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, conforme parágrafo único do Art. 10 do Decreto 7.892/2013.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 Somente poderão participar deste certame, na condição de proponente, empresas em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente. Os interessados deverão apresentar integralmente os documentos de habilitação **elencados no item 5 do Anexo I – Termo de Referência – ANEXO I.**

8.2 A remessa dos documentos de habilitação deverá ser feita, num primeiro momento, via e-mail, obedecidos os prazos determinados pelo Pregoeiro em sessão pública, e após os originais, no mesmo prazo consignado para a remessa das propostas registrado no subitem 6.16.

8.3 A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante apresentação de declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

8.4 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via e-mail (licitações@portodemaceio.com.br) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

8.5 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias,

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



8.6 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.7 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível.

8.8 Os documentos comprobatórios relativos à regularidade fiscal terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda.

8.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério da Administração do Porto de Maceió.

8.10 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a APMC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11 A prerrogativa regulamentada no item 8.9 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão na forma eletrônica Decreto Federal nº 5.450/2005, devendo ser protocolizada na Secretaria Geral desta APMC.

9.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

9.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3 Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o

encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Após apreciação do recurso o Pregoeiro submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Pregoeiro desta Administração.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta ajustada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade competente desta Administração.

10.2 Após a adjudicação realizada pelo Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação do licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo Senhor Administrador do Porto de Maceió, após recebimento do processo concluído pelo PREGOEIRO e sua equipe de apoio.

12.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará o fornecedor beneficiário para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração do Porto de Maceió, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 5.450/2005 e neste Edital.

12.3 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 12.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos do disposto nos incisos XXIII e VI do art. 4º da Lei nº 10.520/2012.

12.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

12.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 22 do Decreto 7.892/2013.

12.6 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.7 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata anteriormente assumidas.

12.8 As contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.9 O Órgão gerenciador autorizará adesão à ata na forma do decreto nº. 7.892/2013.

13.0 DA ALTERAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 De acordo com o item 15 do Termo de Referência – Anexo I

14.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Registro do Fornecedor será cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Não retirar a respectiva ADS - Autorização de Serviço no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

14.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias

15.0 DA DESPESA

15.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários próprios desta administração oriundos da categoria econômica 2.205.900.000 do PDG/2019.



16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste edital e seus anexos em especial os contidos no item 10 do Termo de Referência – Anexo I.

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 De acordo com o item 11 do Termo de Referência – Anexo I.

18.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – ARP

18.1 De acordo com o item 12 do Termo de Referência – Anexo I.

19.0 DO REAJUSTE DO CONTRATO – ARP

19.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis admitida revisão na forma do item 14 do Termo de Referência – Anexo I.

20.0 DO RECEBIMENTO

20.1 De acordo com o item 8 do Termo de Referência – Anexo I.

21.0 DO PAGAMENTO

21.1 De acordo com o item 9 do Termo de Referência – Anexo I.

22.0 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

22.1 De acordo com o item 9.6 do Termo de Referência – Anexo I.

23.0 DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

23.1 De acordo com o item 6 do Termo de Referência – Anexo I.

24.0 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 De acordo com o item 13 do Termo de Referência – Anexo I.

25.0 DA UTILIZAÇÃO DA ARP POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

25.1 De acordo com o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 parágrafos 1º ao 9º.

26.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 A CONTRATADA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas no item 17 do Anexo I - Termo de Referência.

	<p>COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC</p>	
---	--	---

27.0 DAS AMOSTRAS

27.1 Será facultada a solicitação de amostra ao licitante que apresentar o menor preço após a etapa de lances, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, onde o não atendimento acarretará na desclassificação da empresa licitante.

27.2. Caso seja solicitada a amostra a APMC procederá da seguinte forma:

27.2.1 A primeira colocada na fase de lance será convocada pelo Pregoeiro, via chat, para apresentar amostra do (s) item (s) para o (s) qual (is) foi classificada, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do comunicado do Pregoeiro. A amostra será analisada pelos técnicos da área demandante, considerando as especificações do presente Termo de Referência no que tange a qualidade do produto ofertado.

27.2.1.1 A amostra deverá ser entregue diretamente no Setor de Licitações – Pregoeiro.

27.2.1.2 A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

27.3 Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

27.4 Após o encerramento oficial do certame, a APMC disponibilizará para retirada a(s) amostra(s), no estado em que se encontrar (em), mediante a assinatura de recibo, no prazo máximo de 15 dias corridos. Transcorrido esse prazo, os produtos serão inutilizados e descartados.

27.5 A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise das amostras, porém, sem nenhum custo para a APMC.

27.6 A avaliação das amostras será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

a) Todas as amostras, referentes a todos os itens, sem exceção, deverão estar rigorosamente de acordo com as **especificações exigidas neste edital**.

b) Todos os itens devem estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo licitante.

c) Todos os itens serão avaliados mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto.

28.0 GENERALIDADES

28.1. O CNPJ do PORTO DE MACEIÓ é 34.040.345/0003-52.

28.2. A licitação objeto deste Termo de Referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

28.3. A contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 13.303/16 art. 81, inciso I, parágrafo 1º.

28.4 **A Contratante garante a Contratada no ato da emissão da SDS – Solicitação de Serviço a aquisição de no mínimo 20% do quantitativo registrado em cada item.**



28.5 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

29.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 29.2 A Administração do Porto de Maceió - APMC se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.
- 29.3 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 29.4 A proposta da Contratada, juntamente com a ARP - Ata de Registro de Preços, a SDF-Solicitação de Fornecimento; SDS – Solicitação de Serviço e, as disposições deste edital, terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.
- 29.5 *Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no* horário de 08 as 12h e das 13 as 17h, de segunda as sextas-feiras, na sala do Pregoeiro, situada nano pavimento térreo da Administração do Porto de Maceió, sito Rua Sá e Albuquerque S/Nº, Jaraguá – Maceió – Alagoas, ou através do telefone (082) 2121-2757, ou através do e-mail:licitações@portodemaceio.com.br
- 29.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo PREGOEIRO, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 13.303/16, 9.784/99 e suas alterações.
- 29.7 É competente o foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;
- 29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial desta Administração : www.portodemaceio.com.br
- 29.9 Integram este edital:
- Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II - Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação
 - Anexo III – Declaração de atend. ao disposto na CF/88, no inciso XXXIII, art. 7º;
 - Anexo IV – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;
 - Anexo V – Declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;
 - Anexo VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
 - Anexo VII – Modelo de Proposta;
 - Anexo VIII – Cronograma de Desembolso Máximo
 - Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Maceió/Alagoas,03 de Outubro de 2019.

Cláudio Antônio Correia da Silva
Pregoeiro - Adm. Do Porto de Maceió
Mat. 2958



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 721/18
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – SRP
SEGUNDA CHAMADA
ANEXO I



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

PROC 721/18 Fl. 26

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO: CODERN/APMC N°

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é estabelecer as condições para contratação de empresa especializada na locação de 70 microcomputadores, novos e sem uso, para os setores, subsetores e assessores do Porto de Maceió, a serem fornecidos sob demanda e nos termos e condições a seguir inseridas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Futura contratação tem a finalidade de atender a necessidade da demanda na Administração do Porto de Maceió - APMC, tendo em vista que os equipamentos ora locados, carecem de uma melhor atualização, haja visto os avanços tecnológicos nos últimos anos

2.2 A locação dos equipamentos relacionados se faz jus, tendo em vista a necessidade de equipar e renovar o parque de informática da Administração do Porto de Maceió - APMC. Equipamentos estes, essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pelos setores, subsetores e assessorias da Administração do Porto de Maceió - APMC, impactando positivamente no resultado final a ser alcançado conjuntamente.

2.3 A futura contratação se justifica também em decorrência de:

- a. Ampliação de sistemas;
- b. Novo modelo organizacional corporativo;

2.4 Vantagens da Locação:

2.4.1 Qualidade X Custo

- a. Locação: Para se evitar perda de tempo, por alguma necessidade de intervenção técnica, que gera interrupção de trabalho e despesa (ambas as partes), os equipamentos a ser disponibilizados deverão possuir um nível de qualidade de alto padrão.
- b. Compra: Em um mercado competitivo, onde os preços num mesmo patamar de qualidade se equivalem, o custo está diretamente ligado à qualidade do equipamento. Com a grande quantidade de equipamentos importados, que adentram ao País sem inspeção de qualidade, compromete-se diretamente a vida útil dos equipamentos, de forma a gerar um custo maior na reposição e peças devido a substituição das mesmas perante ao pequeno prazo de garantia.

Vantagens: Pela manipulação e o comércio constante de equipamentos a locadora se mantém atualizada nos quesitos necessários ao seu cliente: qualidade, performance, desempenho. Com um critério profissional na relação custo benefício.

2.4.2 Gerenciamento e Manutenção do CPD

- a. Locação: Responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva.
- b. Compra: Quando de propriedade da Administração o pessoal e custo é mais elevado.
- c. Vantagens: Minimização imediata destes custos.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

PROC. 781/18 Fl. 327

[Handwritten signature]

2.4.3 Riscos Inerentes à Compra

- Locação: Na locação o equipamento que por qualquer razão não atenda a necessidade imediata da Administração, devendo ser a sua substituição imediata.
- Compra: Por ocasião da compra, a dificuldade gerada pela ociosidade quer seja tecnologia superior (prevendo uma necessidade futura, que pode não ocorrer ou ocorrer de forma diferente da expectativa) ou inferior. A solução certamente passa por uma nova e imprevisível despesa.
- Vantagens: Otimização de tempo e recursos, equipamentos compatíveis com sua real necessidade.

2.4.4 Manutenção dos Equipamentos

- Locação: Através do atendimento On Site, ou seja, na sede desta APMC, a empresa deverá liberar equipamento de reserva em caso da necessidade de substituição.
- Compra: Garantias relativas: em caso de avaria - avaliação rigorosa do fornecedor, não disponibilidade imediata da peça, não substituição do equipamento até o reparo. Finda a garantia, aumento do custo de manutenção.
- Vantagens: Eliminação de custos de manutenção por parte da APMC, e agilidade ao cliente quando da necessidade de reparo ou substituição do equipamento locado.

2.4.5 Recursos X Investimentos

- Locação: Parcelamento que o sistema permite, através de pagamento mensal.
- Compra: Desembolso imediato de capital imobilizado e ou manipulação de recursos orçamentários.
- Vantagens: Liberação de recursos orçamentários para outras áreas, assim como um melhor planejamento para este setor.

2.4.6 Outras vantagens por optar por locação e não por aquisição

- Manutenção e Assistência Técnica: Na locação, a empresa recebe manutenção total dos equipamentos.
- Renovação do Parque Tecnológico: Na locação de computadores e outros equipamentos haverá possibilidade de dispor sempre de equipamento de última geração.
- Evita a depreciação dos Equipamentos: Os equipamentos NUNCA serão depreciados, pois, haverá sempre possibilidade de troca.
- Agilidade: Rapidez na substituição e renovação dos equipamentos, reduzindo o tempo perdido em um processo normal de compra.
- Sem Indisponibilidade do Serviço: Disponibilização de equipamentos de reserva.
- Financeira: Facilidade na previsão financeira, uma vez que a locação oferece a exata previsão do valor desembolsado durante o período de vigência do contrato, sem necessidades de grandes montas de investimento.

23
[Handwritten signature]



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

PROC. 701/18 Fl. 328

3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

3.1 Quantitativos

Item	Descrição	Quantidade
01	Estação de Trabalho Básica Desktop	070 (setenta)

3.2 Especificações

PROCESSADOR

- a) Processador de no mínimo 6 (seis) núcleos físicos, memória cache de 9 MB integradas à mesma forma de silício do processador;
- b) Capaz de processar Sistemas Operacionais 64 bits e 32 bits de mercado;
- c) Frequência de clock de, no mínimo, 2.8 GHz;
- d) Memória cachê, no mínimo, 8 MB;

PLACA MÃE

- a) Do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizações;
- b) Deve ter sido desenvolvida e projetada pela área de projeto do próprio fabricante por especificações plenas do seu setor de desenvolvimento;
- c) Não serão aceitas placas fabricadas por terceiros em regime de OEM e que possuam apenas a logomarca do fabricante da CPU, bem como placas produzidas para uso no mercado comum e de baixa qualidade e desempenho. Não serão aceitos equipamentos com placas de fax-modem integradas (On-Board);
- d) Deve possuir os recursos de segurança abaixo:

I - Senhas de Bios: Deverá disponibilizar senhas separadas para administrador do sistema e usuários;

II - Detecção de Intrusão: Deverá ter recurso de detectar abertura do gabinete, mesmo com o equipamento desligado, e armazenar o evento em BIOS;

III - Chipset: Intel H370 express ou equivalente superior;

IV - Bios: CMOS com EPROM regravável por "software" ("flash" EPROM).

- e) Deve possuir o nome do fabricante gravado e exibi-lo quando da inicialização do microcomputador;
- f) Deve ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizações, demonstrado através do copyright da BIOS demonstrando a propriedade do fabricante da CPU;
- g) Deverá possuir o número de série de fabricação do equipamento para fins de controle de patrimônio e rastreabilidade, podendo ser lido a partir do acionamento de uma tecla de função e software de gerenciamento do fabricante;
- h) Suporte a Sistema Operacional de 64 bits;

MEMÓRIA RAM

- a) No mínimo 8 GB DDR4 UDIMM 2666 MHz, Non-ECC 2x slots DIMM com suporte de até 32GB, Suporte ao modo Dual Channel.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

PROC. 78118 FL. 329

SLOTS DE EXPANSÃO

- 1x PCI Express x16;
- 1x PCI Express x1;
- x1 M.2 2230 para WiFi.

CONTROLADORAS DE DRIVES

- Pelo menos 01 (uma) controladora SATA (Serial ATA), integrada com tecnologia SMART II ou superior, com no mínimo 04 (Quatro) canais para conexão a discos SATA II e unidade ótica.

DISCO RÍGIDO

- No mínimo 01 (um) disco padrão SATA III, com capacidade mínima de 500 GB e 7200RPM.

INTERFACE DE REDE

- No mínimo 01 (uma) interface Gigabit Ethernet de 10/100/1000 MBps integrada ao barramento PCI da placa mãe com conector RJ45.

DISPOSITIVO DE ÁUDIO

- No mínimo 01 (uma) controladora de áudio integrada com portas: 1x line in microfone, e 1x auxiliar, 1x line out alto-falantes;
- Deverá Possuir caixa de som externa USB.

DISPOSITIVO DE ENTRADA - Deverá possuir no mínimo os dispositivos listados abaixo:

- 01 (um) Mouse ótico com 02 botões, 01 botão de rolagem e conector USB, sendo do mesmo fabricante da CPU, não sendo aceito mouses em regime de OEM. Mouse pad incluso.
- 01 (um) Teclado padrão ABNT2, norma PB-1322 da ABNT e conector USB, sendo do mesmo fabricante da CPU, não sendo aceito teclados em regime de OEM.

GABINETE

- Desktop padrão ATX, contendo no mínimo 01 (uma) baia externa para dispositivo de 5.25" e 01 (uma) baia interna de 3.5".
- Deverá possibilitar o seu uso tanto em modo mesa quanto em modo torre. Recurso este já previsto no projeto do produto, não possibilitando e nem sendo permitido o uso de qualquer adaptação para possibilitar o recurso, isto é, o design e dispositivos já devem está contemplado no projeto original do microcomputador.
- Deverá permitir também a sua abertura e a remoção de qualquer periférico sem o uso de qualquer ferramenta (recurso toolless).
- Deverá possuir local apropriado também já desenvolvido no projeto do produto para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos pelo setor responsável.
- Deverá possuir peso máximo de: 8,0 kg.

PORTAS DE ENTRADA E SAÍDAS

Deverá possuir no mínimo as quantidades abaixo e suas devidas especificações:

- 01 (uma) porta para saída de sinal de vídeo VGA.
- 01 (uma) porta para saída de sinal de vídeo HDMI.
- 01 (uma) porta RJ45 para entrada de rede GigaBitEthernet.



PROC 741/18 fl. 240

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

- d) 08 (oito) portas seriais do tipo USB, sendo 04 portas na parte frontal do gabinete compatível com USB 3.1, 02 portas na parte traseira do gabinete compatível com USB 3.1 e 02 portas na parte traseira do gabinete compatível com USB 2.0

ALIMENTAÇÃO

- a) Deverá ser capaz de operar em 110V ou 220V, 60 Hz com recurso de chaveamento manual ou automático da tensão de entrada e potência mínima de 180W e PFC Ativo para evitar perda de energia e eficiência mínima de 85%.

SISTEMA OPERACIONAL

- a) Deverá vir pré-instalado de fábrica com Microsoft Windows 10 Professional 32 ou 64 Bits (solicitados conforme demanda) OEM em Português com mídias e licenças de uso, ou superior.

SOFTWARE APLICATIVO

- a) Deverá vir instalado Office 2016 Professional, contemplando os aplicativos Word, Excel, Powerpoint, Outlook e demais softwares incluídos no pacote.

MONITOR - Monitor LCD de no mínimo 19" com especificações mínimas abaixo:

- a) Resolução e Taxa de Atualização: HD 1366 x 768 @ 60 Hz;
b) Tempo de Resposta: 5 ms, Brilho 200cd/m²;
c) Ângulo de Visão: 90° (Horizontal) 65° (Vertical);
d) Dimensões mínima do Produto: 463.4 (L) x 362.2 (A) x 19.1 (P) mm,
e) Display mínimo: 19" Full HD;
f) Furação Vesa para Suporte 100 X 100 mm,
g) Cores: 16,7 milhões;
h) Fonte de Energia Interna;
i) Área Ativa do Display: 43.2 x 23.9 cm,
j) Contraste 100 milhões: 1 max, Bits 6-bit + Hi-FRC,;
k) Entradas: VGA (1) / HDMI (1);
l) Certificações: Environment ENERGY STAR 7.0, EPEAT Silver rating, GREENGUARD, RoHS-compliant
m) Cabos: Devem ser fornecidos os cabos de alimentação e vídeo, para uso de modo VGA e HDMI.

CERTIFICAÇÕES, REGULAMENTAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

- a) Os equipamentos ofertados, marca e modelo, deverão pertencer à lista de compatibilidade abaixo descrita, sendo as comprovações fornecidas juntamente com as propostas comerciais para caracterização da compatibilidade plena do produto com o sistema operacional: Microsoft: "Windows Catalog", (WCL) constando como designado para "Microsoft Windows 10";
b) Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) GOLD do equipamento ofertado, disponível através do link www.epeat.net;
c) Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovados através de documento do fabricante;
d) Certificação TCO Desktop 3 - http://www.tcodevelopment.com/pls/nvp/tco_search, para que

5



PROC. 781/18 FI 233

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC

se posa garantir: Baixo nível de ruído; Baixa emissão de radiação pelos campos elétrico e magnético, Baixíssimo consumo de energia, Redução ou total eliminação de componentes danosos ao meio ambiente durante o processo de produção e reciclagem do produto - RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), Promoção da responsabilidade social pela Brand proprietária do produto e Maior e melhor qualidade de imagem.

- e) Deve apresentar certificação de compatibilidade elétrica IEC 60950-1:2001 ou EN60950-1:2001 ou UL 60950 (Under Writes Laboratories) ou similar do Inmetro para evitar-se acidentes com choques elétricos e propagação de fogo quando em caso de curto circuito.
- f) A proponente deverá comprovar a inclusão de marca e modelo do equipamento na relação de produtos incentivados (Processo Produtivo Básico), por meio do Site do Ministério de Ciência e Tecnologia de acordo com a Lei 10.176 de 11.01.2001. As empresas que não comprovarem serão desclassificadas. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio realizara consulta on-line na data da abertura da licitação caso necessário para comprovação da realização do possível direito de preferência;
- g) Apresentar o catálogo ou folder técnico e as certificações do equipamento ofertado que comprovem as exigências solicitadas. Caso não consiga as comprovações, a proponente terá sua proposta imediatamente desclassificada;
- h) O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- i) A falta destas certificações e as documentações pertinentes, implicará na imediata desclassificação da proposta da licitante.

3.3 Condições gerais

- a) Para todos os equipamentos o tempo de solução deverá ser de no máximo 4 horas, após solicitação por escrito;
- b) Para todos os equipamentos o tempo de substituição deverá ser de no máximo de 8 horas;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.
- d) O licitante deverá contratar seguro para substituição dos equipamentos para caso de roubo, fogo, alagamento ou outra catástrofe;
- e) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos equipamentos alocados à execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes deste Termo de Referência;
- g) Relatar à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer situação que caracterize descumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência;
- h) Prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato quando forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- i) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços
- j) Elaborar e apresentar à CONTRATANTE, Relatório Gerencial dos Serviços Executados, contendo detalhamento dos níveis de serviços executados versus acordados e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços, como o quantitativo por categoria dos serviços prestados, bem como outros relatórios relacionados ao Contrato, solicitados pelo CONTRATANTE;
- k) Reportar imediatamente ao responsável designado pelo CONTRATANTE qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do CONTRATANTE;



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

PROC. 121.118, fl. 332

4. ENQUADRAMENTO E ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei nº. 10.520/02 e o Decreto nº. 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

4.2 A estratégia de contratação dar-se-á por sistema de registro de preços, com fundamento no art. 3º, inciso II, do Decreto nº. 7.892/2013, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, de acordo com o art. 4º do Decreto nº. 5.450/2005, tipo menor preço por lote.

4.3 A contratação fundamenta-se ainda nos seguintes normativos:

4.3.1 Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.3.2 Lei nº. 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor; e Lei nº. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ambas subsidiariamente.

4.3.3 Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.3.4 Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.3.5 Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93.

4.3.6 Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, que regulamenta o Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.3.7 Decreto nº. 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.

4.3.8 – Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC ^{Doc. 728.118.1333}

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1 Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.

5.3.2 Prova de regularidade junto a **Fazenda Estadual**;

5.3.3 Prova de regularidade junto a **Fazenda Municipal**;

5.3.4 Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pela Receita Federal do Brasil;

5.4.4 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.4.5 CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES

5.4.1 Apresentar, atestado(s) de capacitação técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade *pertinente e compatível em características com o objeto licitado*;

Observação:

- a) *Ressalte-se que, os atestados apresentados, deverão ser acompanhados dos respectivos contratos e/ou notas fiscais, que comprovem efetivamente a realização dos serviços, objeto deste certame.*
- b) Entende-se como compatível com o objeto desta licitação, a prestação de serviços de LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, no mínimo 50% do quantitativo licitado.

5.4.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº. 8.666/93, na forma apresentada no edital de licitação.

5.4.3 Declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, na forma do apresentada no edital de licitação.

5.4.4 Planilha de dados preenchida na forma do anexo I deste Termo de Referência, na forma apresentada no edital de licitação.

Observação: A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o Pregoeiro conceder prazo para sua apresentação.

5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1 Certidão Negativa de **falência e recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de **execução patrimonial**, expedida no domicílio da pessoa física;

5.5.2 **Balanco Patrimonial do último exercício social**, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Será considerado aceito como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

- a) Exemplar da **página** de Diário Oficial ou outro jornal, ou cópia autenticada da mesma, em que conste o Balanço Patrimonial da empresa;



PROC. 721/18 Fl. 334

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

- b) Cópia autenticada, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro diário;
- c) Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial.

5.5.3 Para efeitos de avaliação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de liquidez corrente, liquidez geral e Solvência Geral, realizando-se cálculos de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas:

A) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (UM):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (UM):

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (UM):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

5.5.4 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador da empresa;

5.5.5 A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 (UM) em qualquer dos índices referidos no item acima deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.5.5.1 As empresas recém-constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

5.5.5.2 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade.

5.6 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- b1) Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

5.7 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

PROC 721/18 FI 336

5.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério da APMC.

5.9 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a APMC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.10 A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante apresentação de declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio e/ou conforme modelo apresentado no edital de licitação.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Após a sessão do Pregão, a licitante vencedora deverá apresentar proposta que deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes requisitos:

- a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, e e-mail;
- b) **Conter os preços finais negociados na sessão: unitário do produto e total do item.** Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, durante todo o período de vigência;
- c) Marca do Produto ofertado;
- d) Prazo de Entrega e instalação dos equipamentos;

7. DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1 O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da SDS Solicitação de Serviço,

7.2 O prazo de instalação dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A Administração emitirá a Solicitação de Fornecimento – SDF ou equivalente especificando o produto pretendido e a quantidade, entregando-a ao contratado ou remetendo-a via e-mail.

8.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto legal:

- a) **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com as especificações;
- b) **Definitivamente**, no prazo de dez dias corridos, após a verificação da qualidade do produto e conseqüente aceitação da APMC.

8.3. O produto entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-lo no prazo assinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

10
Assinado



PROC. 725/18, Fl. 326
José

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

8.3.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

8.4. Uma vez entregue, iniciar-se-á a etapa de verificação da conformidade das características do produto com as descritas no edital, sendo posteriormente firmado atestado por escrito dessa conformidade.

8.5. O produto será inteiramente recusado pela APMC nas seguintes condições:

8.5.1 caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

8.5.2. caso apresentem defeitos ou deformidades estruturais em qualquer de suas partes, durante os testes de conformidade e verificação.

8.6. No caso de recusa do produto, o licitante vencedor terá prazo de 10 (dez) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

8.7. O produto entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-lo no prazo assinado pelo FISCAL, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela contratada no prazo de até **10 (dez) dias úteis do adimplemento da obrigação**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fanra de Serviços, atestada pelo gestor do contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, e apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ou SRF;
- b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- d. CNDT – certidão Negativa de débitos Trabalhista.

9.2 Os serviços efetivamente prestados serão pagos proporcionalmente ao período que o mesmo ficou à disposição do contratante.

9.3 Eventuais erros nos valores constantes das notas fiscais/faturas serão comunicados à Contratada e terão seus pagamentos suspensos até a correção dos referidos documentos.

9.4 A APMC reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005.

9.5 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária na Instituição Financeira (Banco);

9.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela



PROC. 721/18, Fl. 337

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

Administração do Porto de Maceió, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplimento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = TX \times \frac{I}{365}$ $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.2 Assinar a Ata de Registro de Preços.

10.3 Entregar os equipamentos na sede da Administração do Porto de Maceió, localizada na Rua Sá e Albuquerque S/Nº - Jaraguá – Maceió/Alagoas, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h;

10.4 Entregar o bem em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da SDS – Solicitação de Serviço;

10.5 Instalar os equipamentos e realizar testes na presença do Gestor de Contrato e ou fiscal que o mesmo atestará o perfeito funcionamento.

10.6 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, da garantia do equipamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7 Prestar Assistência Técnica Gratuita, no caso de defeito do equipamento e acessórios, sem ônus para com a Contratante, durante todo o período de locação.

10.8 Atender o chamado do CONTRATANTE, para realizar anormalidades de funcionamento, procedendo a MANUTENÇÃO CORRETIVA, substituindo e ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e ou mecânicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais utilizando PEÇAS GENUINAMENTE ORIGINAIS OU SIMILARES.

10.9 Se obriga abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste do futuro contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

10.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.11 Especificar a infra-estrutura de que dispõe, instalação do equipamento e demais condições para fornecimento e garantia do objeto ofertado, relacionando os endereços (inclusive virtuais), telefones e representantes comerciais dos centros de atendimento técnico.

10.12 Indicar expressamente o nome das empresas responsáveis pela garantia que prestarão o serviço na Cidade de Maceió do Estado de Alagoas, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail), e nome da pessoa responsável para contato.

12



PROC. 921/18, FI 328

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

10.13 Atender todos os chamados da CONTRATANTE durante todo o período de locação, (no local, data e endereço).

10.14 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

10.15 Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

10.16 Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

10.17 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

10.18 Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu;

10.19 Promover a entrega dos equipamentos bem como suas instalações no prazo, local e condições propostas na licitação, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

10.20 Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;

10.21 Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos equipamentos a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.22 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste Termo de Referência;

10.23 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

10.24 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

11. OBRIGAÇÕES DA APMC – GERENCIADOR DA ATA

11.1. A APMC, após a entrega da Solicitação de Fornecimento, compromete-se a:

- Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da APMC;
- Atestar a execução do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;
- Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13



PROC. 1231/18 - Fl. 339

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

12.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, formalmente designada pela Autoridade Competente, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Porto de Maceió - AL, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

12.2. Ao FISCAL DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a. Expedir pedido de emissão de Solicitação de Fornecimento à Autoridade Competente ou equivalente, informando produto quantidade e valor registrado de cada item;
- b. Proceder ao acompanhamento do recebimento do produto,
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Comunicar, por escrito, ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; e
- g. Atestar e encaminhar notas fiscais ao Setor competente para autorizar pagamentos.

12.3. A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze meses) a contar de sua assinatura.

14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

15. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à APMC (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

15.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a APMC (órgão gerenciador) deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PROC 721/18 Fl. 340

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

15.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a APMC (órgão gerenciador) poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a APMC (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 16.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 16.1.2. Não retirar a respectiva Solicitação de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 16.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- 16.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 16.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

17. SANÇÕES PARA CASOS DE INADIMPLEMENTO

17.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração do Porto de Maceió poderá garantir a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicarmos as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

PROC 721/18 FL 211

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

17.2. O Porto de Maceió aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

17.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18 GENERALIDADES

- O CNPJ do Porto de Maceió é 34.040.345/0003-52.
- Poderá ser solicitada amostra do produto da licitante vencedora do certame.
- A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

Maceió, ____ de _____ de 2018.

Vitor Jacobá Cansação
Assessor de Informática

Angela Maria do Couto
Chefe do SETOAD

DE ACORDO

Jorge Silvio Luengo Galvão
Administrador do Porto de Maceió

16



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 721/18
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – SRP
SEGUNDA CHAMADA
ANEXO II

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **processo licitatório nº. 721/18, Pregão Eletrônico nº 005/2019** da Administração do Porto de Maceió, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)
Carimbo da Empresa



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 721/18
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 - SRP
ANEXO III
SEGUNDA CHAMDA

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº. 721/18
Pregão Eletrônico nº. 005/2019

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na CF/88, no inciso XXXIII, art. 7º, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 721/18
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – SRP
SEGUNDA CHAMADA
ANEXO IV
PLANILHA DE DADOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Id./Órgão Exp.	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

() Sim

() Não



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 721/18
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – SRP
SEGUNDA CHAMADA
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei, que está em
situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo
de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS e Débitos junto a Justiça do
Trabalho, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação
jurídica para os fins previstos no processo licitatório nº. 721/18, **Pregão
Eletrônico nº. 005/2019** da Administração do Porto de Maceió - APMC.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 721/18
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – SRP
SEGUNDA CHAMADA
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....
., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no
....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 3.4 do **Pregão Eletrônico nº 005/19**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

OBS: 2) Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com os envelopes nº 01 e 02, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 721/18
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 - SRP
ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA

A
Administração do Porto de Maceió – APMC
A/C: Senhor Pregoeiro
Pregão Eletrônico nº 005/2019
Processo: CODERN/APMc nº 721/18

Estamos apresentando nossa proposta para prestação de serviços de locação de 50 (cinquenta) computadores completos e 10 (dez) notebooks, destinados à Administração do Porto de Maceió - APMC, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, em conformidade com pregão eletrônico nº 005/2019.

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	VLR. MENSAL R\$	VLR. ANUAL R\$
01	LOCAÇÃO DE 70 (SETENTA) MICROCOMPUTADORES, NOVOS E SEM USO. CONFORME ANEXO I	070		
	T O T A L	070		

Considerações:

As propostas deverão ser digitadas, impressas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

CNPJ, endereço, telefone e fax para contato;

Preço global mensal e anual, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

Declaração de que os preços contidos na proposta já incluem todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais etc;

Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas.

Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente contratação.

Nas propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital de licitação.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 721/18
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – SRP
SEGUNDA CHAMADA
ANEXO VIII

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO MENSAL

12 Meses do Contrato a Ser Firmado	Percentual de Desembolso Máximo Mensal	Saldo Remanescente do Contrato em %
00/00	=	100,000%
1º Mês	8,33333%	91,666%
2º Mês	8,33333%	83,333%
3º Mês	8,33333%	75,000%
4º Mês	8,33333%	66,666%
5º Mês	8,33333%	58,333%
6º Mês	8,33333%	50,000%
7º Mês	8,33333%	41,667%
8º Mês	8,33333%	33,333%
9º Mês	8,33333%	25,000%
10º Mês	8,33333%	16,667%
11º Mês	8,33333%	8,3333%
12º Mês	8,33333%	0,0000%
TOTAL	100,0000%	=



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 721/18
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – SRP
SEGUNDA CHAMADA
ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ do corrente ano, nas dependências da Administração do Porto de Maceió - APMC, com sede na Rua Sá e Albuquerque, s/nº, Jaraguá, Maceió/Alagoas, CEP 57.025-180, inscrita no CNPJ sob o nº 34.040.345/0003-52, neste ato representado pela Exmo. Senhor Administrador do Porto de Maceió Dr. _____, foi realizada a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 005/2019 segunda chamada**, em face da classificação da proposta apresentada RESOLVE registrar o preço para o eventual fornecimento do lote abaixo, conforme consta no Anexo I do Edital de licitação, que passa a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, o referido preço oferecido pelo FORNECEDOR, com qualificação a seguir e sob as cláusulas e condições seguintes:

FORNECEDOR: 1º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representado por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento parcelado de _____ conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2019 segunda chamada, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote 01 – Computadores e Notebook

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	VLR. MENSAL R\$	VLR. ANUAL R\$
01	LOCAÇÃO DE 70 (SETENTA) MICROCOMPUTADORES, NOVOS E SEM USO. CONFORME ANEXO I	070		
	T O T A L			

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, **não podendo ser prorrogada**, contados a partir da data de sua assinatura, e a Administração do Porto de Maceió - APMC, durante sua vigência, não será obrigado a adquirir os bens constantes na cláusula 2ª, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2019 segunda chamada, e Anexos, Processo nº 721/18, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração do Porto de Maceió e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/16, e demais normas aplicáveis. E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.

Maceió/Alagoas., ____ de _____ de 2019

<p>Dr.</p>	<p>Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx</p>
<p>Administrador ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.</p>	<p>xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Nome da Empresa Vencedora. CNPJ Nº</p>